PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.954 , DE 30 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre o estabelecimento de preços públicos para execução de **Serviços Funerários** e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços públicos referentes à execução dos **Serviços Funerários** e atendimento pelo Serviço Funerário Municipal.

I - **Urna de Adultos**

00	Urna Popular	CR$	121.401,00
10	Urna Alça Parreira	CR$	140.755,00
20	Urna de Ombro	CR$	151.373,00
30	Urna com Visor	CR$	160.859,00
40	Urna com Visor e Varão	CR$	208.716,00
50	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	253.628,00
60	Urna com Varãozinho	CR$	329.455,00
70	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	362.222,00
80	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	448.987,00
90	Urna Luxo	CR$	520.583,00
100	Urna Centenária	CR$	552.103,00

II - **Urnas Especiais**

Urna Gorda	CR$	172.916,00
Urna Super Gorda	CR$	250.591,00
Urna Zincada com Visor	CR$	242.376,00
Urna Branca com Visor	CR$	168.966,00
Urna Comprida com Visor	CR$	240.550,00
Urna Comprida sem Visor	CR$	162.892,00

DECRETO Nº 2.954 , DE 30 DE MAIO DE 1994.

III - **Urna de Anjos**

0,60 m	CR$	61.881,00
0,80 m	CR$	74.437,00
1,00 m	CR$	86.461,00
1,20 m	CR$	98.270,00
1,40 m	CR$	106.170,00
1,60 m	CR$	119.426,00

IV - **Caixões**

0,50 m	CR$	29.100,00
0,60 m	CR$	32.745,00
0,80 m	CR$	36.994,00
1,00 m	CR$	40.928,00
1,20 m	CR$	47.002,00
1,40 m	CR$	51.258,00
1,60 m	CR$	63.544,00

Paramentos Serviços e Outros Componentes

Velório	CR$	13.954,00
Paramentos	CR$	13.954,00
Véus de 0,60 m	CR$	3.502,00
Véus de 0,80 m	CR$	3.502,00
Véus de 1,00 m	CR$	3.502,00
Véus de 1,20 m	CR$	3.502,00
Véus de 1,40 m	CR$	3.502,00
Véus Bordados para Adultos	CR$	4.418,00
Véus Rendados para Adultos	CR$	5.742,00
Velas (cada)	CR$	990,00
Hora corrida do Motorista	CR$	990,00
Xerox (cada)	CR$	170,00
Aparelho de Ozona	CR$	11.638,00
Kilômetro Rodado	CR$	835,00

Taxa de Administração

20% sobre o preço final

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 03

DECRETO Nº 2.954 , DE 30 DE MAIO DE 1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MAIO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças